



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI N° 4.173, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 56.000,00 (cincoenta e seis mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura – DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura – DEC	
05.01.03	Manutenção do Departamento de Cultura	
13.392.0049.2.047	DEC- Manutenção da Cultura – Fab. de Expressão	
26-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
31-3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	44.000,00
05.01.04	Manutenção do Departamento de Esporte	
27.812.0050.2.048	DEC - Departamento de Esporte	
52-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
57-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios – Administração Indireta	
cod. aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
Total		56.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.02	Manutenção da Secretaria	
13.392.0049.2.046	DEC- Secretaria	
15-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

17-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
18-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
19-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod. aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
Total		56.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 30 / 11 / 2013
[Handwritten Signature]
Visto